

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

AMBULANTES E FISCALIZAÇÃO EM EVENTOS: O olhar do ambulante sobre a atuação do agente fiscalizador nos eventos de Brasília

Maria Dannielle Carvalho Correia¹ – Instituto Federal de Brasília

Danielle Smilay de Almeida Rodrigues² – Instituto Federal de Brasília

RESUMO

Esta pesquisa se propõe a conhecer a concepção que os ambulantes em eventos de Brasília possuem diante da atuação dos agentes de fiscalização sobre o seu trabalho. Observou-se em pesquisas anteriores uma carência de estudos relacionados a essa temática, e por tal, a busca de entender melhor a atividade ambulante nos eventos de Brasília, considerando a atuação dos agentes de fiscalização. E ainda entendendo que esta população contribui economicamente, ainda que não possua direitos trabalhistas, quando não formalizados. O estudo apresentado no referencial teórico verifica os conceitos sobre fiscalização, empreendedorismo, ambulantes, visando compreender melhor a dinâmica da atividade ambulante bem como a atividade de fiscalização em eventos. Este é um estudo de natureza exploratória, onde foi realizada uma pesquisa aplicada junto a ambulantes que atuam em eventos no Distrito Federal, por meio de um instrumento de pesquisa do tipo questionário com perguntas abertas e fechadas e foram feitas análises sobre estes resultados. Constatou-se que há falta de amparo público acerca dos ambulantes, que sofrem constantemente ações repressivas dos agentes públicos diante do seu trabalho, muitas das vezes violências físicas e verbais.

Palavras-chave: Empreendedorismo, Informal, Ambulantes, Fiscalização, Eventos.

INTRODUÇÃO

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2021), no 3º trimestre de 2020 a taxa de desemprego no Brasil estaria em torno de 13,1%, ou seja, cerca de 14,1 milhões de pessoas estão em busca de trabalho. Em conformidade com os estudos da Organização Internacional do Trabalho - OIT (2012), Braga; Leite e Felix (2018) e Carrieri *et al* (2010), em períodos de recessão, pode-se observar que a economia formal não consegue

¹ - Graduanda em Tecnologia de Eventos – *e-mail*: danniellecarvalho@gmail.com

² - Mestre em turismo– *e-mail*: 3006936@etfbsb.edu.br

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

incorporar toda a população economicamente ativa, tornando a entrada no mercado de trabalho mais dificultoso, por conta da falta de vagas de empregos no trabalho formal. Desta forma, o trabalho informal se torna indispensável para a estrutura econômica do país, transformando-se em uma opção de sobrevivência para a população que não consegue se incorporar na economia formal.

Conforme aumenta o desemprego, observa-se um acréscimo no número de trabalhadores exercendo o comércio ambulante nas grandes cidades, em busca de sobrevivência. E mesmo que o trabalho ambulante seja reconhecido como profissão a mais de 80 anos de acordo com o Art. 1º do Decreto-Lei nº 2.041, de dia mês e 1940 (Brasil, 1940), observa-se uma luta constante dos ambulantes pelo direito ao trabalho nas ruas das cidades. Somente a criação da lei não assegura o cumprimento e aceitação por parte dos órgãos públicos, cujo seus agentes fiscalizadores frequentemente geram ações abusivas diante desta população (PROJETO MORAR, TRABALHAR E VIVER NO CENTRO, 2019).

As análises foram desenvolvidas com a finalidade de responder as seguintes inquietações: **como é a relação dos ambulantes com os agentes fiscalizadores? Até que ponto essa fiscalização interfere na execução do trabalho ambulante em eventos? Quais as principais adversidades sofridas por esses trabalhadores diante da ação fiscalizadora?**

Considerando que Brasília é a 4ª cidade brasileira que mais sediou congressos e eventos corporativos em 2019, de acordo com o site do Governo do Distrito Federal - GDF, Agência Brasília (GDF, 2020), sendo que esta área de eventos apresenta a participação destes trabalhadores informais no seu ciclo econômico, este trabalho apresenta o seguinte objetivo geral: conhecer a concepção que os ambulantes em eventos de Brasília possuem diante da atuação dos agentes de fiscalização sobre o seu trabalho. Busca-se caracterizar o perfil socioeconômico desses ambulantes; identificar os tipos de fiscalização que atuam nestes eventos e conhecer as principais dificuldades apontadas na relação do ambulante com o agente fiscalizador.

Após a realização da investigação bibliográfica verificou-se uma carência de pesquisas sobre o tema em questão, principalmente na atuação dos ambulantes em eventos. De acordo com Pamplona (2013), pesquisas sobre essa temática no Brasil possuem pouco tratamento

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

científico, especificamente dados estatísticos recentes que avaliam a longo prazo a ocupação do comércio ambulante e a dinâmica geral do mercado de trabalho, especialmente do setor informal. Nesse contexto, o estudo justifica-se ao contribuir para um melhor entendimento desta população que tem uma importância significativa para a economia do setor de eventos. De acordo com o site da Associação Brasileira de Empresas de Eventos - ABEOC (2014), o setor de eventos contribuiu de forma significativa na criação de empregos totalizando 7,5 milhões de empregos diretos, terceirizados e indiretos, o que gerou uma arrecadação de cerca de R\$ 209,2 bilhões de reais, representando 4,3% do Produto Interno Bruto- PIB brasileiro.

Em busca de atingir os objetivos propostos, foi utilizado como instrumento de pesquisa um questionário com perguntas abertas e fechadas. Após este estágio houve a tabulação dos dados, e a construção dos gráficos e tabelas utilizados para a análise dos mesmos.

2 FISCALIZAÇÃO E SEUS ASPECTOS LEGAIS

Para entender a fiscalização sobre o ponto de vista governamental e estatal, é importante entender o que seja a Administração Pública e suas funções, que segundo Sousa e Soares (2018) é o conjunto de órgãos, serviços e agentes pertencentes ao Estado, que tem a finalidade de suprir os anseios sociais, entre os mais importantes: a saúde, a educação, a segurança e o bem-estar da sociedade. Para efetivar esses anseios foi-se necessário a elaboração de leis direcionadas ao coletivo e não apenas ao interesse particular. Em conformidade com o estudo de Ribeiro (2014), deve ser em prol da coletividade a atividade administrativa, onde a lei impõe competências e obrigações aos agentes públicos, desta forma, a conduta destes agentes está restrita à própria lei, diante do conceito da legalidade, onde diz que, a administração só pode fazer aquilo que a lei autoriza. Contudo é importante a avaliação destas atuações, de modo a evitar o desvio de finalidade e/ou abuso de poder.

A fiscalização de posturas tem como base o poder de polícia, que de acordo com a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, considera-se poder de polícia na administração pública:

art. 78. (...), limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder. (BRASIL, 1966, p.09).

Os autores afirmam ainda que “o poder de polícia, portanto, é uma atribuição concedida à Administração Pública que a possibilita restringir direitos individuais opostos ao bem-estar social ou à evolução, bem como à própria segurança pública” (SOUSA; SOARES, 2018, p.2). Desta maneira, o poder de polícia resulta de uma atividade/poder do Estado, integrante de vários órgãos da Administração Pública, que mediante os dispositivos legais, tem por finalidade manter a ordem social e coletiva, em busca de evitar a supremacia do interesse do particular sobre o coletivo. Promovendo assim a estabilidade da relação social, reparando e impossibilitando conflitos que surgem durante a efetivação dos direitos dos cidadãos.

O abuso de poder, no campo do direito, é um termo utilizado para expressar o abuso de poder, desvio de finalidade ou mau uso deste poder e quando se fala da natureza humana, observa-se condutas realizadas com demasiados excessos por agentes públicos (SOUSA; SOARES, 2018).

Portanto, a atividade executada por um agente fiscalizador da administração pública com a função de impor limitações à população, tem por obrigação efetivar o interesse geral, agindo de modo a beneficiar o bem coletivo. Porém, o poder de polícia possui limites que se ultrapassados, resulta em exercício anormal deste poder administrativo levando ao abuso de poder ou ao abuso de autoridade, desta forma o agente público responsável está sujeito a sanções legais, de natureza administrativa, criminal e civil (LAZZARINI, 1996).

Na administração pública do Distrito Federal, existem dois órgãos responsáveis pela fiscalização de eventos na cidade, bem como a fiscalização dos ambulantes nestes eventos, que são a Secretaria Executiva das Cidades e a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, DF-Legal.

2.1. Órgãos de fiscalização de eventos e ambulantes no DF

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

2.1.1 Secretaria Executiva das Cidades- DF

De acordo com o site da Secretaria Executiva das Cidades (GDF, 2020), atualmente a concessão de licença do segmento ambulante no Distrito Federal está sob a jurisdição da Secretaria de Estado de Governo, por meio da Subsecretaria de Mobiliário Urbano da Secretaria Executiva das Cidades, que é o órgão responsável pelo cadastramento dos ambulantes e por conceder licenças especiais para exploração do espaço público em datas comemorativas específicas e eventos realizados na área do Plano Piloto, nas demais regiões cabe as Regiões Administrativas cadastrar e conceder essas licenças.

O cadastramento é gratuito, porém, o ambulante autorizado a trabalhar em eventos deve pagar uma taxa correspondente à utilização de área pública, com exceção dos ambulantes optantes pelo Simples Nacional que ficam isentos do pagamento da taxa de ocupação de área pública. O valor é estipulado por cada Administração Regional, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e publicado mediante ordem de serviço no Diário Oficial do DF. O cidadão interessado em trabalhar como ambulante tem que fazer o cadastramento na Subsecretaria de Mobiliário Urbano - SUMAC.

Em pesquisa aplicada³ para este trabalho feita junto a Secretaria das Cidades (2020), constatou-se que a mesma, possui um banco de dados com informações cadastrais dos ambulantes que tem o interesse de trabalharem nos eventos da cidade. Esse banco de dados vem sendo alimentado desde janeiro de 2019, e já possui o cadastro de aproximadamente 1.600 ambulantes, mas apenas 300 desses são atuantes, ou seja, apenas 300 ambulantes participam efetivamente dos eventos realizados na cidade.

2.1.2 Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, DF-Legal

Em conformidade com o site da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal- DF-Legal (GDF, 2020), o DF Legal é o órgão responsável pela

³ Em março de 2020, foi realizada uma visita a Secretaria das Cidades para coleta de dados relacionada ao cadastramento dos ambulantes que buscavam trabalhar nos eventos de Brasília

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

fiscalização de atividades urbanas no Distrito Federal. Em suas atividades regulares o DF-Legal realiza a apreensão de bens e mercadorias, procedentes de comércio irregular. De acordo com a lei de criação do DF-Legal essa fiscalização tem que ser de forma humanizada, informando as normas, direitos e deveres, bem como facilitando o meio de defesa e possibilitando o acesso aos autos e o peticionamento eletrônico dos administrados.

3 EMPREENDEDORISMO E O TRABALHO INFORMAL

Montenegro (2018) afirma que no Brasil o empreendedorismo ganhou espaço devido a redução dos postos formais de trabalho, passando a ser visto como opção de carreira dos diplomados que não conseguem se colocar no mercado de trabalho, surgindo, portanto, um novo perfil profissional. Segundo estudo do Global Entrepreneurship Monitor - GEM (2018), o Brasil é um país considerado empreendedor, posicionando-se na 10ª colocação em entrevista feita com empreendedores em estágio inicial realizada em 49 países. Para se ter uma ideia da importância desta personalidade na sociedade atual entende-se que:

os economistas percebem que o empreendedor é essencial ao processo de desenvolvimento econômico, e em seus modelos estão levando em conta os sistemas de valores da sociedade, em que são fundamentais os comportamentos individuais dos seus integrantes. Em outras palavras, não haverá desenvolvimento econômico sem que na sua base existam líderes empreendedores (BAGGIO e BAGGIO, 2014, p.25).

Dornelas (2008, p.22) afirma que “empreendedorismo é o envolvimento de pessoas e processos que, em conjunto, levam à transformação de ideias em oportunidades”. De acordo com o autor, o empreendedor é aquele que identifica uma oportunidade e gera uma atividade para arrecadar verba sobre ela, assumindo ameaças premeditadas. Ainda segundo Dornelas (2008), dentro deste conceito o empreendedor possui algumas das seguintes características: Pro atividade para criar um novo negócio e paixão pelo que faz. Criatividade na utilização dos recursos disponíveis, transformando o ambiente social e econômico onde vive. Assume a possibilidade de fracassar, mas se utiliza de riscos calculados.

Apesar dos grandes benefícios do empreendedorismo para economia de um país, destaca-se que neste meio estão indivíduos conhecidos como empreendedores informais.

Para Lima (2010), quando se fala de trabalho informal entende-se que é o trabalho não regulamentado e estabelecido de forma majoritária em setores de baixa produção e rendimento,

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

como a pequena produção familiar, atividades comerciais de ambulantes e outras voltadas à subsistência. Formada por uma mão de obra que está fora do mercado formal, que se utiliza da prestação de serviços pessoais, pequenos negócios informais e atividades não regulamentadas, como estratégias de sobrevivência.

Em uma pesquisa realizada por Potrich e Ruppenthal (2013), constatou-se que o desemprego está entre as principais causas da informalidade como forma de renda, seguida da vontade de ter seu próprio negócio. Foi constatado que uma parcela significativa da população pesquisada iniciou seu comércio devido ao desejo de empreender e usufruir das vantagens de ter seu próprio empreendimento, por mais que o mesmo se iniciou informalmente.

Diante do cenário do desemprego e da informalidade, o governo brasileiro gerou uma nova figura jurídica, o Microempreendedor Individual – MEI, estipulada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 (BRASIL, 2008).

De acordo com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE (2020), o MEI é o profissional autônomo que trabalha por conta própria possuindo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, e pode exercer atividade econômica empresarial, possuindo facilidades como abertura de conta, pedido de empréstimo, emissão de notas fiscais, como também obrigações e direitos de uma pessoa jurídica. Para se tornar MEI é necessário que: A empresa fature no máximo R\$ 81 mil por ano. O proprietário não tenha participação em outra empresa como sócio ou titular. Ter no máximo um empregado (SEBRAE, 2020).

Para Julião; Leonel e Veiga Neto (2014), a criação do MEI é uma forma de regulamentar o maior número de empreendedores que geram receita para União, estados e municípios, que até então não possuíam nenhum relacionamento com a previdência. Criada para conceder que o pequeno empresário tenha de forma simplificada, sem muita burocracia e com um custo baixo acesso a um CNPJ e todos os benefícios que isto acarreta.

3.1 Empreendedores informais: Ambulantes são legais

Os trabalhadores ambulantes do Distrito Federal são reconhecidos legalmente pela lei 6.190, de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio ou

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

prestação de serviços ambulantes em vias, ônibus, metrô, estacionamentos e logradouros públicos do Distrito Federal:

art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se ambulante toda pessoa física, civilmente capaz, que exerça atividade lícita de venda a varejo de mercadorias, por conta própria, em vias, ônibus, metrô e logradouros públicos do Distrito Federal, desde que porte a devida autorização administrativa e precária, com prazo predeterminado de validade, e que tenha 2 anos de domicílio eleitoral no Distrito Federal. (DISTRITO FEDERAL, 2018, p.01).

De acordo com esta lei, os ambulantes podem requerer dois tipos de autorizações para exercerem suas atividades de forma legal, o alvará provisório de funcionamento que é concedido ao ambulante que for optante pelo Simples Nacional e enquadrado como MEI. E a licença provisória que é concedida ao ambulante que não esteja enquadrado como MEI. Essas duas autorizações devem especificar o produto a ser comercializado. Em datas comemorativas, os ambulantes podem vender itens referentes ao evento e cabe a Coordenadoria das Cidades estipular o tempo determinado por cada data comemorativa no Distrito Federal e em suas Regiões Administrativas. A Secretaria das Cidades pode fornecer licenças especiais para utilização do espaço público por ambulantes em datas comemorativas específicas. O ambulante pode executar sua atividade por meio de carrocinha; caixa a tiracolo; isopor ou similar; trailer; barraca; motorizado; outro meio.

Outro ponto a destacar é a respeito das penalidades que os ambulantes podem receber, são elas: a Notificação e a Perda de Mercadoria caso ocorra o descumprimento da lei. As penalidades aplicadas em caso de descumprimento são definidas pela lei nº 5.547 de 06 de outubro de 2015 (Distrito Federal, 2015) A norma determina que quem exercer atividade econômica ou auxiliar sem as prévias licenças de funcionamento pode pagar multa de R \$620 a R \$1.240.

3.2 Ambulantes em eventos

Para entender a atuação dos ambulantes em eventos, faz-se necessário primeiro conhecer o decreto Nº 39.769, de 11 de abril de 2019, que estipula quais são os tipos de ambulantes de acordo com seu local de trabalho, que são estes:

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

I -ambulante sem ponto fixo: ambulante que exerce suas atividades comerciais carregando consigo as mercadorias ou equipamentos, mediante a possibilidade de circulação ou deslocamento instantâneo, dentro das áreas e locais autorizados pelo órgão competente.

II - Ambulante com ponto fixo: ambulante que exerce suas atividades comerciais em veículos automotores ou mediante a montagem de estruturas ou equipamentos em local fixo, sem a possibilidade de circulação ou deslocamento instantâneo, dentro da área ou local autorizado pelo órgão competente. (DISTRITO FEDERAL, 2019, p.02)

Ainda conforme o mesmo decreto, a área pública destinada refere-se a: “III Espaços, vias, logradouros e equipamentos públicos ou veículos de transporte públicos onde as atividades ambulantes podem ser autorizadas e regulamentadas” (p.01). E datas comemorativas relaciona-se a:

IV eventos em que se realizam atividades recreativas, sociais, culturais, religiosas, esportivas, institucionais, promocionais ou comemorativas cuja realização tenha caráter eventual ou sazonal, em local determinado, de natureza pública ou privada, e que produza reflexos no sistema viário ou na segurança pública. (DISTRITO FEDERAL, 2019, p.02).

Conforme expõe o decreto, cabe às administrações regionais fornecer e renovar as licenças e os alvarás para os ambulantes, bem como identificar e classificar as áreas de destino de cada um e compete à Secretaria das Cidades invalidar e cassar tais autorizações de funcionamento, salvo quando o evento for realizado na área do Plano Piloto as licenças e alvarás também são fornecidas pela Secretaria das Cidades. As administrações regionais, em conjunto com a Secretaria das Cidades, devem estipular o preço cobrado pela utilização do espaço público e as despesas administrativas.

Nos eventos do Distrito Federal realizados em datas comemorativas utiliza-se de licenças especiais, através de chamamento público, com validade para o período do evento. Os ambulantes ficam sujeitos, no que se refere, às multas previstas no art. 39 da Lei n. 5.547, de 6 de outubro de 2015 (Distrito Federal, 2015). A notificação consiste em advertência por escrito, devendo ser estipulado o prazo de até 10 (dez) dias para a regularização. A perda da mercadoria é feita mediante a lavratura de Auto de Apreensão ou Termo de Retenção e abrange mercadorias, materiais e equipamentos.

Pode-se observar que mesmo que o ambulante seja reconhecido diante da Lei 6.190, de 2018 e do Decreto N° 39.769, de 11 de abril de 2019, esses trabalhadores não possuem

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

direitos trabalhistas, visto que esta norma se dispõe apenas sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes, não garantindo nenhum tipo de direito trabalhista. Diante disto, para obter o mínimo destes direitos, os ambulantes devem se inscrever no MEI, garantindo assim direitos da previdência social.

Diante da realidade dos ambulantes de eventos em Brasília, em um estudo realizado por Correia; Barretos e Rodrigues (2019), as principais dificuldades que os ambulantes enfrentam para exercer suas atividades estão relacionadas a fiscalização, tanto o trato dos agentes fiscalizador relacionado aos ambulantes, como também a apreensão de mercadorias e agressões sofridas por esses trabalhadores.

A apreensão de mercadorias é uma das dificuldades enfrentadas por essa população diante de um estudo feito por Silva; Santos e Silva (2012), porém essas mercadorias só poderão ser apreendidas se forem comercializadas e/ou utilizadas sem as devidas autorizações. Em face da apreensão das mercadorias, o agente fiscalizador terá de apresentar auto de apreensão, e entregar uma via ao trabalhador antes de a mercadoria ser recolhida ao depósito. Para recuperar mercadorias apreendidas o trabalhador necessita entrar com recurso apresentando comprovação de posse.

Se as mercadorias estiverem regularizadas e com a autorização em dia, e mesmo assim forem apreendidas, o ambulante tem direito a reparação de danos. Silva; Santos e Silva (2012) esclarece que diante das operações dos agentes fiscalizadores os ambulantes podem sofrer algum tipo de desrespeito, porém seus direitos como cidadão não podem ser violados, conseqüentemente, não podem sofrer nem um tipo de violência física ou verbal. Caso ocorra, deve primeiramente identificar o agressor, a hora e o local da agressão e registrar um boletim de ocorrência na delegacia mais próxima do ocorrido, se necessário realizar um exame de corpo e delito, e por último procurar ajuda jurídica.

4 METODOLOGIA

Para Bernardes (2011), o método a ser empregado no estudo direciona a instrumentalização dessa prática. O que se constitui em etapas do processo de análise que serão vivenciadas pelo pesquisador, contudo, por se tratar de pesquisa científica há necessidade de

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

compreensão de dados, para isso a elaboração de um mecanismo técnico de pesquisa é indispensável. Acompanhar o direcionamento metodológico viabiliza ao investigador melhor entendimento da estrutura textual do trabalho.

Sendo assim a metodologia facilita a compreensão da investigação em sua totalidade, demonstrando variáveis de fatores que compõem o objeto investigado, neste caso a fiscalização em eventos, pelo olhar dos ambulantes.

O caráter da pesquisa é de natureza aplicada, buscando colaborar com finalidades práticas, trata-se de um estudo de campo exploratório, com embasamento teórico que se utilizou de levantamento bibliográfico com material relacionado à temática abordada com o intuito de fundamentar teoricamente o estudo. Quanto ao método, utilizou-se pesquisa qualitativa.

A população da pesquisa foi constituída pelos ambulantes que trabalham em eventos realizados em Brasília-DF, mais especificamente na área do Plano Piloto, que possuem ou não cadastro na Secretaria da Cidade. O estudo sofreu algumas limitações, por ter sido produzido durante a pandemia de 2020, devido a COVID-19. Assim, a aplicação do questionário passou por dificuldades, visto que os eventos estavam proibidos de serem executados, desta forma, o acesso aos ambulantes ficou limitado dificultando a coleta de dados.

A pesquisadora atua como ambulante no DF e por isso, possui contato com um banco de dados de ambulantes atuantes no DF. Inicialmente, enviou-se o questionário virtualmente para aproximadamente 130 ambulantes, provenientes deste banco de dados, porém houve uma recusa em responder por grande parte dos investigados. Deste modo, com a volta parcial dos eventos em Brasília, optou-se por abordar pessoalmente os ambulantes, obtendo assim uma melhor aceitação em responder o questionário.

O instrumento de pesquisa adotado foi um questionário com perguntas abertas e fechadas, formado por 30 perguntas. O formulário era composto de três partes: perfil socioeconômico; o trabalho como ambulante; e a fiscalização de ambulantes em eventos. Vale lembrar que foi aplicado em julho de 2020, um questionário pré-teste, com 14 ambulantes do perfil da pesquisa, com o intuito de averiguar a estruturação do questionário, posteriormente, foram-se realizadas as correções necessárias e reaplicados junto a população final. Posteriormente, o questionário

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

reformulado foi aplicado durante os meses de julho de 2020 até janeiro de 2021, com o total de 51 vendedores ambulantes.

Depois da estruturação e aplicação do instrumento de pesquisa, foi-se realizado a interpretação dos dados coletados com a ajuda do Software de Formulários Google, onde foram elaborados gráficos sistemáticos utilizados para a análise dos dados coletados, auxiliando na interpretação quantitativa do perfil socioeconômico e no impacto que o agente fiscalizador exerce sobre essa população. Ademais, a análise de dados qualitativas foi feita baseada no conteúdo colhido junto às respostas/experiências dos ambulantes e pautadas no referencial teórico levantado nesta pesquisa.

5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Para iniciar as discussões sobre os resultados é importante informar que foram abordados mais de 200 ambulantes para responder ao questionário desta pesquisa, no entanto, apenas 51 ambulantes deste universo se prontificaram a participar.

A justificativa dada por parte dos ambulantes para a recusa em responder o questionário foi que muitos possuem medo de ter seus dados roubados, ou medo de que o questionário seja uma forma de fiscalização governamental. Essa perspectiva pode ser observada na fala de um respondente, como segue indagando possíveis consequências de responder ao questionário: “Isso é o quê? Pois eu não gosto de abrir nada. Tenho medo. Tenho medo do povo pegar o meu CPF, porque meu CPF é limpo.” (Respondente da pesquisa, 2020).

5.1 Perfil Socioeconômico dos ambulantes em eventos

Dito isso, segue-se com as análises dos dados dos respondentes da pesquisa. A princípio, com o objetivo de descrever as características socioeconômicas dos ambulantes que atuam nos eventos de Brasília, mais especificamente na área do Plano Piloto, foi criada a tabela 1, que representa através de porcentagem as características dos indivíduos pesquisados.

Tabela 1 - Perfil socioeconômico do empreendedor ambulante

Descrição	Variáveis	Porcentagem
Sexo	Feminino	54,9%
	Masculino	45,1%
	De 30 a 40 anos	56,0%

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

Idade	De 40 a 50 anos	20,0%
	Outros	24,0%
Escolaridade	Ensino médio completo	44,0%
	Superior completo	18,0%
	Outros	38,0%
Auto declaração	Branco	41,2%
	Pardo	29,4%
	Amarelo	17,6%
	Preto	11,8%
Cidade de residência	Samambaia	22,0%
	Plano Piloto	6,0%
	Outros	72,0%
Principal responsável pelo sustento da família	O próprio entrevistado	76,0%
	Mãe	8,0%
	Esposo	8,0%
	Outros	8,0%
Renda Mensal	De 2 a 3 salários mínimo	42,0%
	De 1 a 2 salários mínimo	22,0%
	Outros	36,0%
Tipos de produtos ofertados	Alimentos e Bebidas	96,0%
	Produtos diversos	4,0%
	De 100,00 a 500,00 reais	58,8%
Renda média por dia de evento	De 500,00 a 1.000,00 reais	15,7%
	Outros	25,5%
	Eventos culturais	57,8%
Tipos de eventos em que mais atua	Eventos Sociais	23,4%
	Outros	18,8%

Fonte: Dados da Pesquisa (2020/2021).

Entre os empreendedores/ambulantes pesquisados, foi observado que 54,9% são do sexo feminino, o que corrobora com o exposto por Natividade (2009), onde a participação das mulheres na economia por meio do empreendedorismo formal ou não, vem aumentando com o passar dos anos. Essa participação possui em sua grande maioria a motivação por sobrevivência, visto que a maior parte são chefes de família, ou seja, a principal responsável pelo sustento do lar, de acordo com pesquisa feita pelo IBGE (2014), a proporção de famílias que tinham a mulher como responsável foi de 37,3%, consequência direta do aumento da inserção feminina em atividades de trabalho remunerado que vem aumentando ao longo do tempo.

Com relação à idade, 56% dos respondentes possuem de 30 a 40 anos, aproximando-se da idade média de 39,2 anos, do estudo feito por Lôbo *et al* (2014), onde afirma que a inclusão no comércio informal de indivíduos economicamente ativos se dá devido a diminuição de oferta de trabalho na economia formal.

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

Em relação à escolaridade, observa-se que 44% dos entrevistados possuem o ensino médio completo, indo de encontro com a pesquisa de Braga; Lima e Félix (2018), e do GEM (2018) em que a maioria dos respondentes detém uma educação que vai até o ensino médio, ou seja, não tiveram a oportunidade de cursar o ensino superior, buscando no trabalho ambulante uma alternativa de obter uma fonte de renda.

Quanto à auto declaração, 41,2% dos respondentes se auto declararam brancos e 29,4% se autodeclararam pardos. Sobre onde residem, 22% dos respondentes informaram que moram na cidade satélite de Samambaia, o que segundo estudo de Miragaya (2013), a grande maioria das Regiões Administrativas - RA do Distrito Federal apresentam expressivos déficits em seus balanços de geração de postos de trabalho o que torna essas regiões cidades dormitórios, e apenas 6% dos entrevistados moram no Plano Piloto, ainda conforme Miragaya (2013) caracterizando-se como a RA que gera o maior número de postos de trabalho no DF.

Quanto ao sustento da família, 76% dos entrevistados são o principal responsável pelo sustento da família. E ainda 42% destes possuem uma renda mensal de 2 a 3 salários mínimos, confirmando uma má remuneração da atividade ambulante, o que vai de encontro ao exposto pelo GEM (2018), que afirma que em 2018, 70,5% dos empreendedores iniciais brasileiros ganham até 3 salários mínimos.

Com relação aos tipos de produtos ofertados por esses empreendedores, 96% são alimentos e bebidas, e de acordo com a pesquisa de Lôbo *et al* (2014), o comércio ambulante de alimentos tem grande importância pois possui custo acessível com alimentos de preparação rápida, sem contar que é uma oportunidade de forma de renda para os desempregados.

A renda média por dia de evento de 58,8% dos entrevistados varia de 100 a 500 reais por dia. Os eventos em que eles mais atuam são eventos culturais como shows musicais e festivais, cerca de 57,8% atuam neste tipo de evento.

5.2 O trabalho como ambulante

Para entender melhor o trabalho como ambulante foi criada a tabela 2, que nos mostra em porcentagem o resultado da pesquisa.

Tabela 2 - O trabalho ambulante

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

Descrição	Variáveis	Porcentagem
A quanto tempo trabalha nesta área	De 6 meses a 1 ano	14%
	De 1 a 2 anos	10%
	De 2 a 4 anos	32%
	De 4 a 8 anos	14%
	Acima de 8 anos	30%
Qual o tipo de vínculo trabalhista	Empregado	15,7%
	Proprietário	74,5%
	Outros	9,8%
Horas de trabalho por dia de evento	De 2 a 4 horas	26,5%
	De 4 a 8 horas	51,0%
	De 8 a 16 horas	16,3%
	Outros	6,2%
Antes de trabalhar como ambulante qual a sua ocupação anterior	Diversos/ Serviços gerais	11,8%
	Serviço público terceirizado	17,6%
	Comércio/ Balconista	23,5%
	Nenhum/Não trabalhava	25,5%
	Outros	21,6%
Por qual motivo você virou ambulante	Desemprego	8,3%
	Oportunidade	15,0%
	Melhor rendimento	16,7%
	Ser dono do próprio negócio	23,3%
	Necessidade	23,3%
Quais as vantagens de se trabalhar como ambulante	Melhor rendimento	13,2%
	Ser dono do próprio negócio	5,3%
	Carga horária menor	16,2%
	Melhor perspectiva	5,9%
	Rotina flexível	27,9%
Quais as desvantagens de se trabalhar como ambulante	Outros	1,5%
	Falta de segurança	10,6%
	O lucro depende das vendas	24,2%
	Não tem estabilidade	33,3%
	Não é regularizado	27,3%
Você possui alguma outra fonte de renda	Outros	4,6%
	Não	62,7%
	Sim	37,3%

Fonte: Dados da Pesquisa (2020/2021).

De acordo com a tabela 2, 32% dos entrevistados estão desempenhando suas atividades por cerca de 2 a 4 anos, que na interpretação desta pesquisa acredita-se ser um efeito direto do aumento da taxa de desemprego no Brasil dos últimos anos. Lembra-se que se vive atualmente uma das maiores taxas de desemprego dos últimos 8 anos, essa crise econômica acarreta na diminuição dos postos de trabalho formal ocasionando a inserção dessa população na atividade ambulante (IBGE, 2021). Com relação às horas de trabalho, 51% dos ambulantes trabalham em média de 4 a 8 horas por dia.

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

Dos ambulantes respondentes, o número de 74,5% destes afirmaram ser os proprietários das barracas. De acordo com o resultado da pesquisa antes de exercer a atividade ambulante a maioria dos entrevistados se encontravam desempregados cerca de 25,5%, entrando em concordância com os estudos de Braga; Leite e Felix ,(2018) e Carrieri *et al* (2010) onde indica que as crises econômicas acarretam períodos de recessão, transformando a economia formal sobrecarregada, por conta da falta de vagas de empregos, diante disso essa população sobressalente procura no comércio ambulante um meio de sobrevivência.

Quando perguntados qual o motivo que os impulsionaram a se tornarem ambulantes, houve um empate na maioria das respostas, 23,3% responderam que a vontade de se tornar donos do próprio negócio foi o principal motivo, além do que, essa foi considerada também a principal vantagem de se tornar ambulante. O que vai de acordo com estudo publicado pelo GEM (2018) onde cerca de 33% dos respondentes da pesquisa do GEM afirmaram que o seu maior sonho é ser dono do seu próprio negócio.

Em contrapartida, 23,3% dos respondentes desta pesquisa afirmaram que o principal motivo para se tornarem ambulantes foi a necessidade, e para Dornelas (2008), o candidato que se aventura na jornada empreendedora por necessidade tende a recorrer a esse caminho por falta de opção, por estar desempregado e não ter alternativa de trabalho, buscando por iniciar uma atividade econômica que possibilite sua sobrevivência.

Quando perguntado se os ambulantes possuíam outra fonte de renda, foi constatado que 62,7% desses trabalhadores exercem exclusivamente a atividade ambulante não possuindo nenhuma outra fonte de renda. Constatando o fato de que economia informal é considerada um suporte natural, que cria oportunidades de trabalho, e um meio de sobrevivência para as pessoas que perderam seus empregos formais (OIT, 2012).

5.3 A fiscalização de ambulantes em eventos

Na busca por compreender melhor os tipos de fiscalização, a formalização desses empreendedores e os tipos de autorizações que os ambulantes possuem para atuarem nos eventos, foi criada a tabela 3:

Tabela 3 - Autorizações e Fiscalização

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

Descrição	Variáveis	Porcentagem
Possui cadastro formalizado com CNPJ	MEI	41,2%
	Não possui	58,8%
Fiscalização mais frequente nos eventos	DF-Legal/antiga AGFIS	69,8%
	Polícia Militar	15,1%
	Outros	15,1%
Você é um ambulante com ponto fixo ou sem ponto fixo	Com ponto fixo	41,2%
	Sem ponto fixo	54,9%
	Outros	4%
Possui algum tipo de autorização para trabalhar como ambulante (Secretaria das cidades, administração regional)	Não possui	60,8%
	Possui	39,5%
Já sofreu algum tipo de consequência por não possuir autorização para trabalhar	Não	44%
	Sim	56%

Fonte: Dados da Pesquisa (2020/2021).

Com relação a possuir cadastro formalizado como CNPJ ou MEI, 39,6% dos respondentes possuem cadastro formalizado, ou seja, quase a metade são formalizados e 40,4% dos respondentes não possuem formalização. Em um estudo realizado pela OIT (2016), na América Latina e no Caribe, havia aproximadamente 134 milhões de trabalhadores informais. Porém neste estudo, a informalidade em si, é relatada como a atividade que se pratica sem contrato ou carteira de trabalho assinada, não um ato ilícito que infringe a lei. Visto que o trabalho ambulante é uma atividade permitida por lei e regulada em algumas partes do Brasil e do mundo, no Distrito Federal essa atividade é reconhecida legalmente pela lei 6.190, de 2018.

E 62,5% dos respondentes declaram que não possuem nenhum tipo de autorização para poder trabalhar nos eventos em que atuam, conforme exige o decreto N° 39.769, de 11 de abril de 2019, onde declara que cabe às administrações regionais fornecer e renovar as licenças e os alvarás para os ambulantes e compete à Secretaria das Cidades invalidar e cassar tais autorizações de funcionamento.

Com relação a sofrer algum tipo de consequência por não possuir autorização para trabalhar nos eventos, 44% dos entrevistados dizem que não sofreram nenhum tipo de consequência. E 56% deles, dizem ter sofrido algum tipo de consequência, conforme relatado em suas respostas, como exemplificado a seguir: - “Atrapalha a trabalhar”. (Respondente 02). -“Fui expulso do evento e tratado como um bandido”. (Respondente 03). -“ Sim. Me proibiram

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

[sic] de vender meu produto perto e dentro do evento”. (Respondente 04). -“Apreensão do material de trabalho”. (Respondente 05).

Conforme foi mostrado nos relatos citados acima, os ambulantes sofrem constantemente ações hostis ao seu trabalho, entre elas, a violência verbal explicitada na fala do respondente 03, já que o mesmo relata que foi tratado como bandido, onde o mesmo estava exercendo sua atividade como trabalhador. Em conformidade ao que afirma Silva; Santos e Silva (2012), constantemente os camelôs sofrem algum tipo de agressão durante as operações dos agentes fiscalizadores, e mesmo que a atividade não esteja regulamentada ou com as devidas autorizações, a integridade dessa população deve ser garantida, ou seja, não poderão sofrer nenhum tipo de violência física ou verbal durante essas abordagens.

A fiscalização que os ambulantes acharam mais atuantes nos eventos em que trabalham foi o DF-Legal/ antiga Agência de Fiscalização do DF-AGEFIS, sendo reconhecida por 69,8% dos entrevistados, seguida pela Polícia Militar com 15,1%.

A maioria dos ambulantes entrevistados, 54,9% são ambulantes sem ponto fixo, e como consta no decreto N° 39.769, de 11 de abril de 2019, ambulantes sem ponto fixo são os que praticam suas atividades transportando seus equipamentos consigo, ou seja, conseguem se locomover com seus produtos dentro do local em que vai exercer suas atividades.

Com o intuito de demonstrar a opinião dos ambulantes diante da atividade dos agentes de fiscalização, apresentar se as autorizações para trabalhar nos eventos costumam sair no prazo e informar sobre o pagamento de taxas para trabalhar em eventos, foi criada a tabela 4 a seguir:

Tabela 4 - Autorizações, Fiscalização e Taxas

Descrição	Variáveis	Porcentagem
Os agentes de fiscalização atrapalham ou beneficiam sua atividade	Atrapalha	84,3%
	Beneficia	15,7%
As autorizações para trabalhar nos eventos costumam sair no prazo?	Sim	60,8%
	Não	39,2%
Já pagou alguma taxa para trabalhar em eventos?	Sim	86,3%
	Não	13,7%

Fonte: Dados da Pesquisa (2020/2021).

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

Quando foi perguntado aos ambulantes se os agentes de fiscalização atrapalham ou beneficiam o seu trabalho, 84,3% dos entrevistados disseram que atrapalham. Diante disso foi-se perguntado aos ambulantes por qual motivo os agentes de fiscalização atrapalham suas atividades e alguns responderam: -“ Porque leva nossa mercadoria, causando prejuízos! Tínhamos comprado equipamentos e eles levaram 8 mil em investimentos. O próprio governo nos assaltou”. (Respondente 06). - “Por que estamos trabalhando e eles ficam expulsando e tomando as coisas às vezes”. (Respondente 07). - “A gente está num lugar autorizado e manda sair”. (Respondente 08). - “Porque tem evento que você tem autorização e eles ficam te tirando do lugar”. (Respondente 09). - “Não deixa trabalhar mesmo com autorização”. (Respondente 10).

Com base nas respostas anteriores pode-se observar que umas das questões que mais incomodaram os ambulantes com relação aos agentes de fiscalização é que, mesmo possuindo autorizações para poder trabalhar nos eventos, os ambulantes são constantemente impedidos de exercer suas atividades, sendo expulsos do ambiente de trabalho, de acordo com o relato dos respondentes os agentes públicos muitas das vezes se utilizam de violência física, como empurrões e puxões, para poder retirar os trabalhadores e a apreensão de suas mercadorias do local do evento. De acordo com o decreto N° 39.769, de 11 de abril de 2019, a apreensão da mercadoria é feita mediante a lavratura de Auto de Apreensão ou Termo de Retenção e engloba mercadorias, materiais e equipamentos. Porém, para Silva; Santos e Silva (2012), essas mercadorias só poderão ser apreendidas se forem comercializadas e/ou utilizadas sem as devidas autorizações, e segundo o relato dos ambulantes não é o que ocorre em 100% das atuações dos agentes de fiscalização.

No entanto, mesmo sem as devidas autorizações, os ambulantes que trabalham de forma irregular são o grupo mais vulnerável nas atuações, frequentemente sujeitos a apreensão de suas mercadorias, resultado da remoção de seu único recurso econômico, pelos agentes de fiscalização, seja de forma oficial ou extraoficial (PROJETO MORAR, TRABALHAR E VIVER NO CENTRO, 2019).

Ainda conforme o relato dos respondentes sobre os agentes de fiscalização atrapalharem a atividade ambulante, muitos dos respondentes relataram que esses agentes: -“ Impedem

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

peças de bem a sustentar sua família, e para muitos ambulantes esse (*sic*) é a única fonte de renda”. (Respondente 11). – “Muitos não sabem trabalhar, são ignorantes”. (Respondente 12). – “São sem noção, coloca (*sic*) as pessoas nos lugares longe”. (Respondente 13).

Consegue-se constatar com esses relatos que a reivindicação por maior respeito nas ações dos agentes públicos diante do trabalho ambulante, bem como a valorização do trabalho camelô e uma melhor organização dos pontos de trabalho, também são exigências da população camelô investigada pelo Projeto Morar, Trabalhar e Viver no Centro (2019).

Pode-se observar através desses relatos o incômodo dos ambulantes diante do tratamento recebido pelos agentes de fiscalização. Em pesquisa feita por Souza e Soares (2018), quando se fala da natureza humana, é possível observar condutas realizadas com demasiado excesso executadas por agentes públicos. Diante disto a atividade administrativa deve ser em prol da coletividade, onde a lei impõe competências e obrigações aos agentes públicos, porém é importante fiscalizar as ações destes agentes de modo a evitar o abuso de poder (RIBEIRO, 2014). Quando esses limites nas ações do poder de polícia dos agentes públicos são ultrapassados, resulta no exercício anormal das suas atividades levando ao abuso de autoridade, e assim, o agente público responsável está sujeito a sanções legais, de natureza administrativa, criminal e civil (LAZZARINI,1996).

Quanto aos agentes de fiscalização beneficiarem o trabalho dos ambulantes, cerca de 15,7% dos respondentes disseram que enxergam benefícios, pelos seguintes motivos: -“ Fica mais seguro”. (Respondente 14). – “Porque fica mais organizado” (Respondente 15). – “Beneficia quando pagamos taxa e o evento é totalmente fechado”. (Respondente 16).

Chama a atenção o fato do número baixo de ambulantes que sinalizam uma visão mais benéfica da atuação dos agentes fiscalizadores, visto que, sob o ponto de vista maléfico, a porcentagem e reclamações são maiores.

Com relação às autorizações quando solicitadas pelos ambulantes, foi indagado sobre os prazos, onde 60,8% dos respondentes informaram que as autorizações são emitidas dentro dos prazos estabelecidos, e 39,2% dos entrevistados informaram que não são emitidos dentro do prazo estipulado, causando assim algum tipo de malefício aos ambulantes. A partir daí, foi-se perguntado se esse atraso causou algum tipo de prejuízo, e dentre as respostas elenca-se:-

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

“Fui impossibilitado de trabalhar”. (Respondente 17). –“Sim. Desisti de ir atrás pelo transtorno e tempo que gasta”. (Respondente 18). –“Deixa para cima da data. Deixando todos sem planejamento adequado para execução”. (Respondente 19).

Observa-se que um dos pré-requisitos que os agentes de fiscalização mais exigem dos ambulantes para realizarem seu trabalho em um determinado evento, são as autorizações, seja da Secretaria das Cidades ou das Administrações Regionais. Porém a dificuldade e burocratização para adquirir tais autorizações, acabam por desestimular e impedir que os ambulantes efetivem seu trabalho.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou entender melhor a concepção que os ambulantes nos eventos de Brasília possuem diante da atuação dos agentes de fiscalização frente ao seu trabalho, além de características dos mesmos. Desta forma os resultados encontrados estabelecem reflexões com relação a conduta do agente público fiscalizador diante dessa população.

A princípio observou-se que a população investigada é na maioria mulheres, com baixa escolaridade, residindo no entorno de Brasília. A maior parte possui uma renda média de 2 a 3 salários mínimos e são as principais responsáveis pelo sustento da família, mantendo no comércio ambulante seu único meio de sobrevivência. Com relação aos tipos de fiscalização existente nos eventos, em geral os mais atuantes são agentes públicos do DF-Legal.

Quando se fala da relação do ambulante com o agente fiscalizador nos eventos de Brasília, observou-se através do resultado da pesquisa, sob a ótica do ambulante, que existem barreiras de hostilidade ocasionando assim conflitos sociais entre essas duas classes. Observou-se que 84,3% dos entrevistados declararam que o agente de fiscalização atrapalha a atividade ambulante, desaprovando assim a conduta dos agentes públicos diante da realidade vivida por esses trabalhadores. Diante das respostas obtidas pelo questionário observa-se que a não aprovação, está relacionada à maneira agressiva e ríspida na qual os agentes públicos executam suas funções, pois mesmo atuando dentro da legalidade, estes alegaram sofrer hostilidades por parte da fiscalização que impossibilitam seu trabalho como ambulante.

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

Constatou-se que mesmo com o reconhecimento da atividade ambulante mediante os decretos já citados, verificou-se que esta população não possui direitos trabalhistas estipulados nestas normas, o que ocasiona uma falta de amparo público acerca dos ambulantes, que sofrem constantemente ações repressivas dos agentes públicos, muitas das vezes violências físicas e verbais. Todavia, num contexto de trabalho digno, todas as pessoas devem ter direitos quanto ao seu trabalho, não importa se o trabalho é realizado na economia formal ou informal, deste modo seus direitos como cidadãos não podem ser violados. Diante desta realidade deve-se destacar que o agente público possui limites na prática de sua atividade, e se esses limites forem ultrapassados ocasionando abuso de poder, o agente público em questão fica sujeito a ações legais cabíveis.

Observou-se durante a pesquisa outros pontos importantes para futuras pesquisas, como: existe alguma tática utilizada pelos ambulantes para lidar com a fiscalização? Quais as medidas tomadas pelos ambulantes quando ocorre a apreensão de seu material? A população ambulante conhece as leis e normas que regem o seu trabalho? A população ambulante conhece órgãos que busquem melhorar a sua qualidade de vida e de trabalho, como ONGs e Associações?

Diante da falta de políticas públicas que visem proteger e melhorar as condições de trabalho, diminuindo a precariedade vivida por esses indivíduos e da falta de um canal de diálogo com o poder público, pesquisas que abordem esse tema se tornam relevantes, cooperando para um melhor entendimento desta população, e podendo influenciar pesquisas futuras e projetos interventivos que busquem uma forma de melhorar a qualidade de vida dos empreendedores informais, superando a situação de fragilidade desses cidadãos que possui significância expressiva para a economia do país.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE EVENTOS- ABEOC. **II Dimensionamento Econômico da indústria de eventos no Brasil-2013**. Florianópolis, 2014. Disponível em: <https://www.abeoc.org.br/wp-content/uploads/2014/10/II-dimensionamento-setor-eventos-abeoc-sebrae-171014.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2021.

BAGGIO, A. F. BAGGIO, D. K. **Empreendedorismo: Conceitos e Definições**. Revista de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia, v.1, n.1, p.25-38, 2015.

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

BERNARDES, J. F. **Comércio Informal na Área Central de Manaus:** de ambulantes a camelôs, de camelôs a empreendedores autônomos. 2011.[116] f. Monografia (Bacharelado em Administração) – Universidade de Brasília, Manaus- AM, 2011.

BRAGA, M. N.; LIMA, M. M.L.; FÉLIX, E. S. **Empreendedorismo e Gestão de Mudanças como Fator de Desenvolvimento: Uma pesquisa de campo com os ambulantes do setor alimentício na cidade de Juazeiro do Norte-CE.** Revista Livre de Sustentabilidade e Empreendedorismo, v. 3, n. 2, p.48-76, 2018.

BRASIL. Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019. **Dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes em vias, ônibus, metrô, estacionamentos e logradouros públicos do Distrito Federal.** Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2ff5ac840d7f4be5b3dc821667a477bc/exec_dec_39769_2019.html. Acesso em: 20 Mar. 2020.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.041, de 27 de Fevereiro de 1940. **Regula o exercício do comércio ambulante.** Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2041-27-fevereiro-1940-411979-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 09 fev. 2021.

BRASIL. **Lei Complementar nº 128, de 19 de Dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp128.htm. Acesso em: 27 mar. 2020.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. **Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm. Acesso em: 28 maio 2020.

BRASIL. Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015. **Dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=5547&txtAno=2015&txtTipo=5&txtParte=>. Acesso em: 05 abr. 2020.

BRASIL. Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018. **Dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes em vias, ônibus, metrô, estacionamentos e logradouros públicos do Distrito Federal.** Disponível em: <http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=6190&txtAno=2018&txtTipo=5&txtParte=>. Acesso em: 20 Mar. 2020.

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

CARRIERI, A. P.; MARANHÃO, C. M. S. A.; MURTA, B. D. M.; SOUZA, M. M. P. **De camelô a empreendedor? O impacto da mudança espacial na identidade dos ambulantes.** GESTÃO. Org-Revista Eletrônica de Gestão Organizacional, v. 7, n. 2, 2010.

CORREIA, M. D. C.; BARRETO, J. N. S.; RODRIGUES, D. S. A. **Ambulantes no Brasília Capital Fitness- BCF 2019:** As dificuldades que os ambulantes enfrentam para exercer suas atividades no BCF. Applied Tourism, v. 5, n.1, p. 27-36, 2020.

DORNELAS, J. C. A. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios.** 3.ed.- Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

GDF. Governo do Distrito Federal. Agência Brasília. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/10/31/acordo-de-cooperacao-tecnica-pretende-reaquecer-o-turismo-de-negocios/>. Acesso em: 26 fev. 2021.

GDF. Governo do Distrito Federal. Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal-DF LEGAL. Devolução de Bens – Mercadorias Apreendidas. Brasília, 2020, Disponível em:<http://www.dflegal.df.gov.br/devolucao-de-bens/>. Acesso em: 24 mar. 2020.

GDF. Governo do Distrito Federal. Secretaria Executiva das Cidades, Secretaria do Governo. Comércio Ambulante Eventual. Brasília, 2020, Disponível em:<http://www.cidades.df.gov.br/comercio-ambulante-eventual-2/>. Acesso em: 24 mar. 2020.

GEM, *Global Entrepreneurship Monitor* Brasil. **GEM 2018.** Disponível em:<https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/02/GEM-2018-Apresenta%C3%A7%C3%A3o-SEBRAE-Final-slide.pdf> . Acesso em: 26 mar. 2020.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas de gênero:** uma análise dos resultados do censo demográfico 2010. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em:<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv88941.pdf>. Acesso em: 02 de fev. 2020.

_____ **Desemprego 3º tri 2020.** Disponível em:<https://www.ibge.gov.br/indicadores#desemprego>. Acesso em: 09 fev. 2021.

JULIÃO, F.; LEONEL, R. J. G.; VEIGA NETO, A. R. **Fatores Determinantes da Satisfação de Usuários do Programa Microempreendedor Individual.** Teoria e Prática em Administração (TPA), v. 4, n. 1, p. 156-179, 2014.

LAZZARINI, A. **Abuso de poder x poder de polícia.** Revista de Direito Administrativo, v. 203, p. 25-39, 1996.

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

LIMA, J. C. **Participação, empreendedorismo e autogestão: uma nova cultura do trabalho?** Sociologias, vol.12, n.25, p. 158-198, 2010.

LÔBO, L. N. PEREIRA-SANTOS, M. FREITAS, F. SANTOS, V. A. SILVA, M. M. **Perfil e discurso de trabalhadores de comida de rua no Recôncavo da Bahia, Brasil.** Revista Visa em debate, Sociedade, Ciência & tecnologia. Salvador, v.3. n.1, p. 82-87, Bahia, 2015.

MIRAGAYA, J. **Perfil da Distribuição dos Postos de Trabalho no Distrito Federal: concentração no Plano Piloto e deficits nas cidades-dormitório.** Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, 2013. Disponível em: <http://www.rodasapaz.org.br/wp-content/uploads/2015/04/PERFIL-DA-DISTRIBUI%C3%87%C3%83O-DOS-POSTOS-DE-TRABALHO-NO-DISTRITO-FEDERAL-2-ABRIL.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2021.

MONTENEGRO, M. C. **Empreendedorismo e Intraempreendedorismo: A Bola da Vez.** Sebrae, 2018. Disponível em: [https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/3055B130E0BFDA0D8325767700400E87/\\$File/NT00042DAA.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/3055B130E0BFDA0D8325767700400E87/$File/NT00042DAA.pdf). Acesso em: 29 abr. 2020.

NATIVIDADE, D. R. **Empreendedorismo feminino no Brasil: políticas públicas sob análise.** Revista de Administração Pública, v.43, n.1, p. 231-256, 2009.

OIT, Organização Internacional do Trabalho. **A economia informal e o trabalho digno: Guia de recursos sobre as políticas para apoiar a transição para a formalidade.** Genebra, 2012. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_emp/---emp_policy/documents/publication/wcms_458912.pdf. Acesso em 19 fev. 2021.

OIT, Organización Internacional del trabajo. **Panorama Laboral 2016 Lima:** OIT / Oficina Regional para América Latina y el Caribe, 2016. Empleo, desempleo, mercado de trabajo, crecimiento económico, salario mínimo, empleo informal, estadísticas del trabajo, futuro del trabajo, condiciones de trabajo, América Latina, América Central, Caribe. Disponível em: http://oit.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/documents/publication/wcms_537803.pdf. Acesso em: 26 jan. 2021.

PAMPLONA, J. B. **Mercado de trabalho, informalidade e comércio ambulante em São Paulo.** Revista Brasileira de Estudos de População, São Paulo, vol.30, n. 1, p. 225-249, 2013.

POTRICH, A. C. G.; RUPPENTHAL, J. E. **Empreendedorismo na informalidade: um estudo de caso no Shopping Independência de Santa Maria - RS.** GEPROS. Gestão da Produção, Operações e Sistemas, v. 19, n. 2, p. 145, 2013.

TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO CIENTÍFICO

PROJETO MORAR, TRABALHAR E VIVER NO CENTRO. **Camelôs:** panorama das condições de trabalho de homens e mulheres no centro do Rio de Janeiro Janeiro de 2019. Coordenação: Observatório das Metrópoles – IPPUR/UFRJ. Movimento Unidos dos Camelôs - MUCA. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://www.observatoriodasmetrolopes.net.br/wp-content/uploads/2019/02/Relatório-Camelôs-na-área-central-jan-2019.pdf>. Acesso em: 08 fev. 2021.

RIBEIRO, M. W. L. **Formas de Controle da Administração Pública.** Revista Científica Semana Acadêmica. Fortaleza, v.1, n.62, 2014.

SEBRAE, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **O que é Microempreendedor Individual MEI.** Brasília, 2020, Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/faq/o-que-e-microempreendedor-individual-mei,e34a90821da4d410VgnVCM1000003b74010aRCRD>. Acesso em: 29 de abr. 2020.

SILVA, A. F. S; SANTOS, I. A; SILVA, E. A; **Trabalhadoras Ambulantes:** Vida, Trabalho e Direitos. Casa da Mulher Trabalhadora - CAMTRA. 2ª Ed, Rio de Janeiro, 2012, Disponível em: <https://camtra.org.br/wp-content/uploads/2018/10/livro-trabalhadoras-ambulantes-vida-trabalho-e-direitos.pdf>. Acesso em: 24 de maio de 2020.

SOUSA, P. V. N. C. S; SOARES, R. M. F. **A Atuação Limitadora do Poder de Polícia da Administração Pública em Benefício do Bem.** Revista de Direito Administrativo e Gestão Pública, v. 4, n. 1, p. 76-97, 2018.

“O conteúdo expresso no trabalho é de inteira responsabilidade do(s) autor(es).”